

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
010/01**

Da autoria do Nobre Vereador Edvaldo Amarante Reimberg que pretende autorização desta Casa para apreciar e deliberar sobre o Projeto que “Concede Título de Cidadão Sebastianense”

Encontra-se o mesmo formalmente regular, de acordo com inciso XVIII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município, conforme nota técnica do Procurador Jurídico desta Edilidade.

Neste sentido, somos favorável a sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

São Sebastião, 28 de novembro de 2001.

Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
RELATOR ESPECIAL DESIGNADO PELA PRESIDÊNCIA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 0010/01**

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ ANTONIO MARTINS VALPEREIRO**, mais conhecido como **J.VALPEREIRO** o “Título de Cidadão Sebastianense”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Sebastião.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente **DECRETO LEGISLATIVO**, correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

ART. 3º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 25 de outubro de 2001.

Edvaldo Amarante Reimberg
VEREADOR

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 0010/01

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ ANTONIO MARTINS VALPEREIRO**, mais conhecido como **J.VALPEREIRO** o “Título de Cidadão Sebastianense”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Sebastião.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente **DECRETO LEGISLATIVO**, correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

ART. 3º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 03 de dezembro de 2001.

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada.